

De: GIGOVPF02 - Operacional <gigovpf02@caixa.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 22 de maio de 2020 11:54
Para: 'rodrigo.santin@erechim.rs.gov.br'; 'jaqueline.borilli@erechim.rs.gov.br'; 'jose.camargo@erechim.rs.gov.br'
Cc: Nicole Muller; GIGOVPF - GE Governo Passo Fundo/RS; B2835RS - PA Plataforma Governo Norte Gaúcho/RS; Eduardo Bresciani
Assunto: CE GIGOV/PF 2405/2020 - PM Erechim - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MAPA 892898/2019 - Operação 1067296-27 - Ofício de Orientações para Continuidade do Processo (Portaria 424/2016)
Anexos: 1 - CALENDARIO - PERIODO ELEITORAL.pdf; 2 - Declaração Lei Eleitoral.pdf

E-mail classificado como #PUBLICO

Gerência Executiva de Governo Passo Fundo/RS
Rua Gal. Netto, 39 – 3º Pavimento
99.010.020 – Passo Fundo/RS

X'Grau de Sigilo #PÚBLICO

Ofício nº 2809 / 2020 / GIGOV/PF

PASSO FUNDO/RS, 22 de Maio de 2020

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Erechim
Praça da Bandeira, 354
CEP: 99700-000 – Erechim – RS

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo.

Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 892898/2019 - Operação 1067296-27 - Programa Agropecuária Sustentável – recapeamento asfáltico de trecho da estrada vicinal acesso da rs 135 ao distrito de capo-erê

Senhor Prefeito Municipal,

1. Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, permitindo seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais.
2. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016**, operação esta classificada dentro dos Níveis previstos na Portaria (Art. 3º).

2.1 Diante desse novo regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:

- Nos contratos vinculados aos exercícios financeiros a partir de 2019, o Contratado deve publicar o extrato do primeiro ou do único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias da data de “Aceite/Fase de Análise” na aba Projeto Básico/Termo de Referência na Plataforma + Brasil.
- É vedada a reprogramação para contratos dos Níveis I, I-A e IV, que já estejam com LAE - Laudo de Análise do Empreendimento emitido pela Caixa;
- Extinção contratual para operações sem emissão de OBTV após 180 dias da liberação da primeira parcela de recursos pelo Ministério ou, sem comprovação de execução financeira por mais de 360 dias contados a partir da primeira OBTV ou subsequentes;
- É vedada a utilização de rendimentos para qualquer contrato assinado a partir de 02/01/2017.
- Salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério, a prorrogação de vigência pode ser realizada conforme o exercício financeiro de vinculação do contrato (Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016 e da IN MPDG nº 02, de 24/01/2018), conforme segue:

Contratos vinculado aos exercícios financeiros	Condições para prorrogação de vigência
a partir de 2019	▪ Vigência incluindo prorrogações limitada a 36 meses para os níveis I e I-A (PI nº 558/2019)
	▪ Vigência incluindo prorrogações limitada a 48 meses para o nível II (PI nº 558/2019)
	▪ Vigência incluindo prorrogações limitada a 60 meses para o nível III (PI nº 558/2019)
2018	▪ Prorrogável no máximo duas vezes (IN MPDG nº 002/2018)
de 2009 até 2017	▪ A vigência pode ser prorrogada preferencialmente no máximo duas vezes
até 2008	▪ É vedada a prorrogação da vigência

3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos proponentes das operações, que devem atender a legislação (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 12.462/2011, Lei nº 13.303/2016) e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras. Para aquisição de equipamentos, é obrigatória a realização de pregão eletrônico, exceto nos casos de inviabilidade técnica ou a desvantagem para o Contratado.**

3.1 No caso de operações enquadradas no Nível I e I-A (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.

3.2 Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa.

4. Para o prosseguimento do referido Contrato de Repasse, solicitamos encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos abaixo elencados (em se tratando de **Aquisição de Equipamentos, apenas** os itens de “a” ao “i”). A forma de apresentação da documentação deve ser realizada por inclusão na Plataforma +Brasil através de registros nas abas “Processo de Execução” e “Contratos”:

a) **Publicação do Ato de homologação;**

- b) Publicação do extrato do edital (conforme orientações da tabela a seguir);
- c) **Publicação do** Despacho de adjudicação;
- d) Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora;
- e) CTEF - Contrato de execução/fornecimento firmado com a empresa vencedora;
- f) Extrato do CTEF ou do documento que o substitua publicado;
- g) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- h) Declaração firmada pelo chefe do poder executivo, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações, inclusive quanto à forma de publicação (conforme modelo Caixa);
- i) QCI atualizado (modelo Caixa - MO41211), conforme planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação;
- j) Declaração de atendimento ao Decreto nº 7983/2013 (conforme modelo Caixa);
- k) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;
- l) Caso não conste no CTEF, apresentar declaração quanto a forma de execução adotada (direto ou **indireto**), e regime de execução (**global**, integral ou preço unitário), lembrando que contratos enquadrados do **Nível I (Regime Simplificado)** é obrigatória a utilização do regime de execução de empreitada por preço global para a execução de obras, exceto reformas e obras lineares;
- m) ART/RRT dos responsáveis pela **execução** e pela **fiscalização**, quando se tratar de obras/serviços, admitida até a primeira solicitação de desbloqueio de recursos;
- n) Declaração de capacidade técnica, indicando os servidores que fiscalizarão a obra ou o serviço e informando que o Tomador possui condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização da obra ou serviço de engenharia (somente para CR assinados a partir de 02/01/2017).
- o) Ordem de início, podendo ser admitida até a primeira liberação;
- p) PLE - Aba Eventograma e Quantitativos (modelo Caixa - MO27477) em conformidade com a planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação, apenas para obras contratadas no regime de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada;

5. Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação, o Tomador deve apresentar cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme segue:

Legislação aplicada – Modalidade ou Regime	Locais de publicação dos atos da licitação	
	Extrato do Edital	Demais atos, inclusive CTEF
Lei nº 8.666/1993 – Concorrência ou Tomada de Preços	<ul style="list-style-type: none"> ▪ DOU ▪ No caso de Compras ou Serviços, o DOU pode ser substituído pelo Diário Oficial do Estado ou do Distrito Federal 	▪ Imprensa Oficial
Lei nº 10.520/2002 – Pregão Presencial	<ul style="list-style-type: none"> ▪ É publicado no Diário Oficial do Ente Federado (Contratado), ou caso não exista, jornal de circulação regional/local ou Diário Oficial do Estado 	
Lei nº 10.520/2002 – Pregão eletrônico ou dispensa eletrônica	<ul style="list-style-type: none"> ▪ DOU e sítio eletrônico oficial do Contratado, da Unidade Executora ou da União (Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 5.504/2005) ▪ Para edital publicado após 28/10/2019 o DOU pode ser substituído pela Imprensa Oficial (Decreto nº 10.024/2019) 	

Lei nº 12.462/2011
(RDC)

▪ Imprensa Oficial e sítio eletrônico oficial centralizado de divulgação de licitações ou mantido pelo ente encarregado do procedimento licitatório na rede mundial de computadores

5.1 No caso de publicação em imprensa oficial não definida acima, o Contratado deve apresentar declaração informando que lei estabelece a forma de publicidade oficial do ente.

6. **A solicitação de recursos a ser desembolsado pelo Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório pela Caixa.**

7. A autorização para o início do objeto depende da verificação favorável pela Caixa, referente à documentação acima, e ainda **do desembolso de recurso referente à primeira parcela de repasse da União:**

- a) para operações do **Regime Simplificado** enquadradas no **Nível I e I-A (Portaria 424/2016 - obras e serviços de engenharia de pequeno valor)**, independentemente do Ministério Gestor;
- b) Homologação da SPA, quando obrigatória.

7.1 Para contratos do **MDR - Ministério do Desenvolvimento Regional** (antigo MCidades) não enquadrado no Procedimento Simplificado (PI nº 507/2011) ou enquadrado nos Níveis II e III (PI nº 424/2016), também é condição para autorização de início do objeto, a retomada de **obras paralisadas** em outros contratos desse Ministério.

8. *Alertamos que por tratar-se de ano eleitoral, a continuidade do contrato obedece critérios estabelecidos pela legislação eleitoral e os prazos informados anteriormente em nosso comunicado através de CE GIGOV/PF Nº 1855/2020 de 17 de abril de 2020, comunicado que segue em ANEXO.*

9. Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

NICOLE MULLER
Assistente Pleno
Gerência Executiva de Governo Passo Fundo/RS

ELODIA MARIA OSMARIN BORBA
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Passo Fundo/RS